EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

MODALIDADE: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2017 (Regido pela Lei 12.462/2011, Decreto Federal n° 7.581/2011, aplicando-se por analogia no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).

DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	**27/07/2017**
HORÁRIO	**08h00min**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NOMUNICÍPIODE TERRA NOVA DO NORTE/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS.**
FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO	**PRESENCIAL**
MODO DE DISPUTA	**COMBINADO. FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM**
REGIME DE CONTRATAÇÃO	**CONTRATAÇÃO INTEGRADA**
VALOR ESTIMADO	**SIGILOSO**
MODO DE EXECUÇÃO	**INDIRETA**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente na INTERNET na íntegra no portal da transparência, publicações, endereço <http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/>, ou ainda via e-mail elizangelatnova@hotmail.com, ou ainda na sede da Comissão da Licitação, em horário de atendimento ao público. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão de Licitação nos telefones: (66) 3534-2500 ou e-mail: elizangelatnova@hotmail.com.

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

Í N D I C E

01. DO OBJETO
02. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E DAS IMPUGNAÇÕES
03. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
04. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS
07. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
08. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
09. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
12. DO ENCERRAMENTO
13. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
14. DOS PAGAMENTOS
15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
16. DA FONTE DE RECURSOS
17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II- COMPOSIÇÃO DO BDI
ANEXO III- Termo de Credenciamento
ANEXO IV- Declaração de Habilitação
ANEXO V- Carta Proposta
ANEXO VI- Garantia de Fornecimento do Contrato
ANEXO VII- Recibo de Retirada do Edital via Internet
ANEXO VIII- Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA
ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS
ANEXO XII- MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
ANEXO XIII- MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO XIV- CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS
ANEXO XV- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XVI MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO XVII-MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO XVIII DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANTEPROJETO

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC PRESENCIAL Nº 001/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. VALTER KUHN,** brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela **Portaria nº. 14/2017 de 02 de JANEIRO de 2017**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO – RDC – INTEGRADO N° 001/2017**, Forma de Execução da Licitação Presencial, Modo de Disputa Combinado (Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances), Regime de Contratação Integrada, Critério de Julgamento Menor Preço por item, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas na Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e alterações posteriores, Decreto Federal n. 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações posteriores, aplicando-se, por analogia, no que couber, a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital, LEI Nº 12.340, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, Decreto nº 7.257 de 4 de agosto de 2010, Portaria MI nº 384 de 23 de outubro de 2014 art. 18, Parecer técnico nº 2015_159_PT_DRR_RPS de 28 de Abril de 2015.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui o objeto da presente licitação "CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS".

Item	Meta	Descrição	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
01	02	Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25x5 m de largura, na comunidade Caravagio.	**m²**	**1**
02	05	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio, com 25 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
03	08	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corujão, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
04	24	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL, DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E DAS IMPUGNAÇÕES:

2.1. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente na INTERNET na íntegra no portal da transparência, publicações, endereço http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/ou ainda via e-mail: elizangelatnova@hotmail.com, ou ainda na sede da Comissão da Licitação, em horário de atendimento ao público das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas devendo o interessado fornecer mídia digital para armazenamento dos arquivos.
<http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/>, ou ainda via e-mail: ELIZANGELATNOVA@HOTMAIL.COM

2.1.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderá ser obtido pelos interessados no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT ou através de e-mail: elizangelatnova@hotmail.com ou através do site municipal: http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3523 -1035/1036 ou no Setor de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min, até **5** (cinco) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.

2.1.2 Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados e disponibilizados no site http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/ no ícone *Portal da Transparência*, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

2.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e- mail elizangelatnova@hotmail.com até 0**5** (cinco) **dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão.

2.2.1 Apresentada a impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão;

2.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA DE PREÇO à comissão até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

2.2.3 A decisão será comunicada ao impugnante por meio hábil de que se possa certificar-se da ciência, como também será disponibilizada para todos os interessados no portal descrito no item 2.1.2.

3. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS:

3.1 Para visita ao local da execução dos serviços, a licitante deverá procurar **Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT (localizada no Paço Municipal)**, das 07H00min às 11 horas por meio dos telefones (66) 3534 -2500. A visita deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até o 5º dia útil anterior à data de abertura da Proposta de Preço;

3.2. A visita técnica deverá ser feita por responsável técnico (engenheiro civil) da empresa onde será acompanhado pelo Engenheiro ou Membro da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93.

3.2. A visita técnica deverá ser acompanhada por Engenheiro da **Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT (localizada no Paço Municipal)**, que a certificará, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado deverá ser juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3.3. A Administração determina ser imprescindível a visita aos locais em que serão executados os serviços onde serão efetuados levantamentos, constatar as condições para sua execução, bem como conhecer todas as condições operacionais e ambientais pertinentes ao objeto da licitação para bem elaborar e orçar a sua proposta.

4. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. A presente licitação reger-se-á pela da Lei Federal nº 12.462/11 e pelo Decreto Federal nº 7.581/11, no que couber, bem como Decreto Municipal nº 040/2017. Pela aplicação da Lei 8.666/93, que se dará quando permitido pela Lei do RDC e de acordo com as exigências e demais condições e especificações dispostas neste Edital e em seus Anexos.

4.2. Fundamento legal: ARTIGO 15-A da LEI FEDERAL Nº 12.340/2010, alterada PELA LEI FEDERAL Nº 12.983/2014, em que dispõe acerca da aplicação da Lei nº 12.462/2011, "às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres", inclusive em atenção ao ARTIGO 18, CAPUT, da PORTARIA MI Nº 384/2014, LEI Nº 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012, Decreto nº 7.257 de 4 de agosto de 2010, Parecer técnico nº 2015_159_PT_DRR_RPS de 28 de Abril de 2015.

4.3. Forma de Execução da Licitação: **PRESENCIAL**

4.4. **A sessão pública será aberta às 08h00min horas do dia 27/07/2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**

4.5. Modo de Disputa: **COMBINADO FECHADO ATÉ A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTO NA FASE DE LANCES.**

4.6. Regime de Contratação: **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**

4.6.1 A contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

4.7. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

4.8. Modo de Execução: **INDIRETA**

4.9. Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária.

RECURSO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL PROCESSO 59050.000303/2014-93

CÓDIGO REDUZIDO: 237
Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
Unidade: 002 – Depto. De Infraestrutura Viária Urbana e Rural.
Função: 26 – Transportes.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0025 – Execução de Infra Estrutura
Projeto: 1007- Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes e Bueiros
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

4.9.1 O recurso trata-se de transferência de recurso federal decorrente da aprovação de metas pelo Ministério da Integração Nacional para recuperação de áreas afetadas por desastre, nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases.

4.10. O **Valor Estimado** será **sigiloso** nos termos do Art. 6º, caput, da Lei nº 12.462/11.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do presente Regime Diferenciado de Contratações – RDC Integrado Presencial pessoas jurídicas legalmente estabelecida no País que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital e de seus anexos.

5.3 Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

5.4 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

5.5 A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e

dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.6 As empresas estrangeiras que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos do Código Civil Brasileiro.

5.7 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
b) Empresa suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura de TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
c) Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
d) Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
e.1) Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.
f) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
g) Pessoa física ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o anteprojeto de engenharia;
h) Da pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto seja administrador, sócio com mais de cinco por cento do capital votante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado, ou;

i) Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da Administração Municipal ou responsável pela licitação.

5.7.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do anteprojeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

5.7.2 Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

5.8.3 Empresário que esteja proibido de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

5.8 Será permitida a participação de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto e atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

5.9.1 O favorecimento estabelecido nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar permite à empresa licitante entregar a documentação que contenha possível restrição, devidamente sanada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando for o caso, para efeito de assinatura de contrato.

5.9 **A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial da licitante.**

5.10 O licitante que se declarar como ME/EPP para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e não possuir tal condição ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

6.1 As empresas constituídas sob forma de consórcio, limitado a **3 (três) EMPRESAS,** deverão observar as seguintes condições:

a) Apresentar o compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, **descriminando a empresa líder**, bem como o percentual de participação, as obrigações, **responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles**, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente.
b) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para os fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria diferente da de seus integrantes.
c) O prazo de duração de consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.
d) **Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previsto neste Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto quanto aos quesitos relativos à capacitação técnica e habilitação econômico-financeira**, que deverá ser observado o seguinte:
e) Para efeito de qualificação econômico-financeira, cada consorciado deverá comprovar sua qualificação na proporção de sua respectiva participação. A comprovação proporcional será válida apenas para o Capital Social/Patrimônio Líquido, os demais itens de qualificação econômico-financeira deverão ser comprovados individualmente por cada consorciado
f) Para efeito de qualificação técnica, será valido, para o atestado de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado ou a apresentação isolada por um único consorciado.
g) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.
h) Indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, nos termos do artigo 51, II, do Decreto nº 7.581/2011;
i) O compromisso de constituição de consorcio deverá prever a responsabilidade solidária das consorciadas, nos termos do artigo 51, IV, letra "a", do Decreto n. 7.581/2011.

6.2 Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição do consórcio, elaborado nos termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

6.3 A Líder no consórcio será a representante junto à Comissão Permanente de Licitações, para os efeitos de comunicações, diligências ou avisos, seja ao consórcio ou a consorciada, com poderes específicos para receber as instruções em nome de todos os demais membros.

6.4 O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer

forma modificada, sem prévio e expresso consentimento da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para formular ofertas e lances de preços e para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. O Representante Legal da licitante que não se credenciar perante a **COMISSÃO DE LICITAÇÃ**O ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura dos **ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS** relativos a esta licitação.

7.3.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída de lances verbais, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da proposta de maior vantajosidade.

7.4. Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incursos em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.4 deste edital, que deverá vir, obrigatoriamente, fora dos envelopes **(Modelo – Anexo IV);**

7.5. Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação quando Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

7.7. O instrumento de credenciamento e as declarações exigidas nos subitens 7.4 e 7.5 serão juntados ao processo da licitação.

7.8. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante poderá ser suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

8. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Os documentos da **PROPOSTA DE PREÇOS** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados no idioma Português em uma via, em um **ENVELOPE** opaco e lacrado, em separado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2017 - PROPOSTA DE PREÇOS** **ENVELOPE 1** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **CNPJ Nº ou documento equivalente** **Endereço**

8.2. Todas as folhas, de cada uma das vias dos **ENVELOPES**, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

8.3. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital.

8.5 O ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

8.5.1 CARTA-PROPOSTA DE PREÇO conforme **o MODELO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**, contendo:

8.5.1.1 Nome da empresa **PROPONENTE**, endereço e número de inscrição no CNPJ.
8.5.1.2 Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de que trata o subitem 4.4 deste Edital conforme **MODELO V – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**
8.5.1.3 Preço por Item, expresso em real.
8.5.1.3 Assinatura do representante legal devidamente qualificado para o ato.
8.5.1.5 Prazo de execução da obra.

8.6 Declaração de Elaboração Independente de Proposta conforme **MODELO XIX – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

8.6.1 Planilha de Preço, conforme o **ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI**, preenchida e assinada, em papel, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades devidamente estabelecido em **ERRATA** e/ou **ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS**.

8.6.2. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais: **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS E**

SOCIAIS, conforme Anexo II, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, conforme **PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE B.D.I. (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS), COMPOSIÇÃO DO BDI PARA SERVIÇOS e Anexo II – COMPOSIÇÃO DE BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS** deste Edital.

8.6.1.3 Na Composição de Encargos Trabalhistas e Sociais, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento). Os tributos referentes ao IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o Contratado, não devendo ser repassado à Contratante, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

8.6.1.4 A licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem às médias dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nºs 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratado pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.6.1.5 As licitantes deverão adotar o percentual referente à alíquota de ISS, praticada no município de TERRA NOVA DO NORTE-MT /MT, para composição da tabela de BDI.

8.6.1.6 As licitantes (em consórcio ou não) optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS na tabela do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo V da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que estas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc), conforme dispõe o art. 13, § 3º da referida Lei Complementar.

8.6.1.7 As licitantes são obrigadas a incidir da taxa de BDI especificada no orçamento-base da licitação para os serviços novos incluídos por meio de aditivos contratuais (art. 9º, § 4º, da Lei 12.462/11), sempre que a taxa de BDI adotada pela CONTRATADA for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio-econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo CONTRATADO, em atendimento ao art. 37, XXI, da CF/88 e ao art. 14 Decreto 7.983/13.

8.6.2 Cronograma Físico e Financeiro compatível com a obra, conforme o **ANEXO XIV - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com periodicidade mensal, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado.

8.6.3 Correrão por conta da **PROPONENTE** vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.6.4 Tendo em vista que a presente licitação trata de CONTRATAÇÃO INTEGRADA – MENOR PREÇO POR ITEM, o **ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO BDI** deverá ser seguido integralmente no tocante aos quantitativos e unidades de medidas, sendo desclassificada a proposta que omiti-los por qualquer razão.

8.6.5 **A LICITANTE** deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o contrato, conforme **Anexo XIII - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**. A ausência dessa ficha não a tornará desclassificada.

8.6.6 **As PROPOSTAS** deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

8.6.7 A eventual falta de numeração ou numeração incorreta, não será motivo de desclassificação, porém será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura das propostas.

8.6.8 O licitante apresentará Proposta Comercial em meio digital, com arredondamento de duas casas decimais, não sendo motivo de desclassificação à sua não apresentação.

8.6.9 O licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação.

8.6.10 É de inteira responsabilidade da licitante, obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento, objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

8.6.11 Nos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na **PROPOSTA DE PREÇOS.**

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO por item** para prestação e cumprimento do objeto, procederá ao que se segue:

a) Conferência do credenciamento dos representantes legais mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;

b) Abertura dos envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS;**

c) Serão selecionados pela Comissão Geral de Licitação as 3 (três) melhores propostas, considerando o MENOR PREÇO por ordem de vantajosidade;

c.1) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as melhores propostas apresentadas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas, ordenando-as por ordem decrescente de vantajosidade com vistas a posterior negociação.

c.2) Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem

lance verbal caberá à Comissão permanente de Licitação, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender esta licitação ou prosseguir com o certame.

d) **A COMISSÃO**, reservadamente, verificará a conformidade do preço do item da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação;

e) Ordenamento das **PROPOSTAS DE PREÇOS** por ordem decrescente de vantajosidade para fins de encerramento das propostas;

f) **A PROPOSTA DE PREÇOS** de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

g) Será adotado o modo de disputa combinado, onde serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as 3 (três) melhores propostas, no modo de disputa fechado, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, **nos termos dos Arts. 18 e 19 do Decreto Nº 7.581**, de 11 de outubro de 2011.

h) **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO** convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa seguido dos demais;

i) Na fase de modo de disputa aberto que será realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

j.1) As propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

j.2) A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

j) A apresentação de lances de cada licitante respeitará o intervalo mínimo de diferença de valores de 0,5% em relação ao último lance ofertado;

k) Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

9.2 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital;

9.3 Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Neste caso, será assegurada a preferência de contratação a microempresas, empresas de pequeno porte, respeitado o seguinte constatado o empate ficto de preços da proposta de menor lance com microempresa, empresas de pequeno porte, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** divulgará a ordem de classificação das propostas informando o empate de preços;

9.3.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em empate ficto, observada a

ordem de classificação e o disposto no subitem **9.3**, será convocada para apresentar nova **PROPOSTA DE PREÇOS**, obrigatoriamente abaixo daquela de menor valor obtida.

9.3.2 Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa com aquela de menor preço, em razão da não apresentação de nova oferta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a **COMISSÃO** convocará as licitantes remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese mencionada no subitem **9.3**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

9.3.3 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o subitem 9.3 esteja configurado empate em primeiro lugar, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 25 da Lei 12.462/2011.

9.3.3.1 Caso esta **COMISSÃO** venha se valer do critério de desempate do inciso IV, o mesmo se realizará da seguinte forma:

9.3.3.1.1 Serão dispostos na urna de nº 1, tantas cédulas quantas forem as empresas empatadas, cada qual com a indicação do nome das licitantes em disputa.

9.3.3.1.2 Serão dispostos na urna de nº 2, uma cédula com a palavra vencedor e tantas outras em branco quantas forem as empresas empatadas.

9.3.3.1.3 O Presidente da Comissão então procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome de uma empresa e da urna de nº 2 uma cédula, que indicará ser aquela empresa a vencedora ou não.

9.3.3.1.4 Caso não seja, na primeira extração, conhecida a vencedora, o Presidente deverá retirar outra cédula da urna de nº 1, seguida de outra da urna de nº 2, assim procedendo até que se conheça a empresa vencedora.

9.3.5. O critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;

9.4. Encerrada a fase de lances, a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** ordenará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade e convocará a licitante que apresentou a proposta/lance mais vantajosa para reelaborar e apresentar, por meio físico e magnético, os documentos elencados a seguir, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis para os documentos referenciados nas alínea "**a**" do presente subitem:

a) Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** (**Modelo Anexo V**);
b) Composição do BDI (**Anexo II**). Deverão ser elaboradas e apresentadas conforme Quadro de Quantidades apresentado no **Projeto de Execução do Anexo II**, aos quais deverão ser acrescentadas as colunas correspondentes aos preços unitários dos serviços e aos seus correspondentes custos totais, devendo ainda, ao final, ser apresentado o somatório total, que corresponderá ao valor total da obra.
b.1) Para efeito de preenchimento das planilhas de serviços e preços a licitante não poderá:

b.1.1) Cotar preço unitário superior ao orçamento previamente estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, nos termos dos §§ 3° e 4° do art. 8° da Lei n° 12.462/2011, ou inexequível, ressalvado o disposto no subitem 9.6 deste Edital;
b.1.2) Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem **9.6** deste Edital.

c) Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Quantidades e Preços (Modelo Anexo II);

d) Cronograma Físico-Financeiro preliminar (**Anexo XIV**), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos. O cronograma deverá ser elaborado de acordo com os modelos constantes do **Anexo XIV** - Orçamento, que será fornecido à empresa vencedora. O Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela empresa vencedora e aprovados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT** serão os elementos básicos de controle da Obra, como também elementos de referência para medição e pagamento e para a aplicação das penalizações previstas no edital de licitação, na forma da lei.

d.1) As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;

d.2) O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

d.3) Os preços serão os constantes da Proposta de Preços e incluem todos os insumos de materiais, mão de obra, bem como impostos, taxas, custos financeiros, despesas, lucros e bonificações.

d.4) As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado;

d.5) No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

d.6) Nas medições que abrangem mais de um município, o cálculo deverá ser realizado por município abrangido, sendo vedada à utilização do critério da média ponderada entre os diversos municípios e suas alíquotas.

9.4.1. Os prazos constantes acima poderão ser prorrogados uma única vez, salvo justificativas aceitas pela **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**.

9.4.2. Os documentos acima elencados deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, aos cuidados do Presidente da

Comissão de Licitação.

9.5. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **9.4** a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** procederá as correções da seguinte forma:

a) Entre o preço das **PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS**, para a **CARTA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** prevalecerá este último após análise pela equipe de licitação quanto à exeqüibilidade;

b) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;

d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

e) O preço total da **PROPOSTA DE PREÇOS** será ajustado pela **COMISSÃO**, em conformidade com os procedimentos enumerados nas alíneas precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido do item da **PROPOSTA DE PREÇOS.**

9.6. **A COMISSÃO** reservadamente verificará a conformidade do preço de cada item da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a **desclassificação**, mediante decisão motivada, daquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas especificadas no instrumento convocatório;

c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT;**

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;

f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

g) As propostas não estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

9.6.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores à 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor

do orçamento previamente estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT;**

b) Valor do orçamento previamente estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**

9.6.2. Serão consideradas potencialmente inexequíveis as propostas com preços unitários inferiores à 70% (setenta por cento) do preço unitário previsto no orçamento previamente estimado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/ MT** para os quais serão feitas diligências a fim de comprovar sua exequibilidade.

9.6.2.1 As composições de custos unitários serão verificadas quanto à adequação ao projeto podendo a Comissão de Licitação solicitar a compatibilização da Composição de Custo Unitário ao projeto desenvolvido.

9.6.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.6.3.1. Na hipótese de que trata o subitem **9.6.2**, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

9.6.3.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.6.4. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**; admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o valor por item previamente estimado a ser divulgado nos termos do subitem **4.9**, devidamente corrigido de acordo com o seguinte critério:

9.6.4.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "**Reajuste de Preços**" constante da **minuta do Contrato Anexo XVI** deste Edital;

9.6.4.2. O percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor do orçamento de referência atualizado.

9.6.5. Os preços unitários máximos que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT** admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência devidamente corrigidos na forma presente no subitem **9.5**;

9.6.5.1 Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, desde que aprovado pela **COMISSÃO**, os valores das etapas do cronograma

físico-financeiro poderão exceder o limite constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes;

9.6.5.2. Os relatórios técnicos circunstanciados deverão ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desdobramento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;

9.6.6. Para o Regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA é inadmissível alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico, entre outros, exceto nas hipótese contempladas no § 4º do Art. 9º da Lei 12.462/11.

9.6.7. Caso o valor de cada item da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**, ajustando deste modo também o valor do item da proposta, sob pena de desclassificação.

9.6.7.1 Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quanto ao preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

9.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

9.8. As distâncias de transportes de materiais de jazidas de solos, areia, pedreiras e quaisquer outras constantes dos projetos de engenharia fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT** as licitantes, bem como os traços ou projetos de misturas betuminosas, deverão ser verificados quanto à suficiência, qualidade e viabilidade, inclusive quanto a questões ambientais, referentes a estes itens e seus respectivos preços, que deverão ser previstos pela licitante, quando da apresentação de sua proposta.

9.9. Sendo aceita a proposta mais bem classificada após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇO** será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, mediante apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com as exigências estabelecidas no item 8 deste Edital.

9.10. Caso a mais bem classificada não atenda as condições habilitatórias será solicitada a apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da segunda melhor classificada, e assim por diante, até alcançar a proposta válida.

10. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

10.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados pelo licitante mais bem classificado após o julgamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**,

imediatamente após a apuração da proposta classificada em primeiro lugar, em uma única via, em envelope opaco e lacrado, devidamente protocolado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**, Departamento de Licitações, aos cuidados do Presidente da Comissão, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **RDC INTEGRADO PRESENCIAL N° 001/2017 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **ENVELOPE 2** **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE** **CNPJ Nº ou documento equivalente** **Endereço**

10.2. Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

10.2.1. Quando os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela **COMISSÃO** que os autenticará, se for o caso;

10.2.2. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à sessão de abertura e julgamento se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

10.3. Todas as folhas dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

10.3.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da **COMISSÃO**, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

10.4. O ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER:

a) Carta de Apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações (Modelo - Anexo IX):

a.1) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

a.2) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato. **(FORA DO ENVELOPE)**

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

a.3) Incluir no envelope de Habilitação os seguintes documentos:

a.3.1) Modelo de Declaração do Anexo XVII;
a.3.2) Modelo de Declaração do Anexo XVIII.

b) Relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

b.1) Capacidade Operacional: A licitante (pessoa jurídica) deve comprovar experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, e que comprove ter executado as parcelas de maior relevância, de acordo com as tabelas adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b.2) Capacidade Profissional: Os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

b.3) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

b.4) Atestado de execução de obras, contendo a comprovação de que a Licitante tenha executado, através de certidão de acervo técnico e atestado de execução de obras, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente.

b.4.1) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, pelo menos **01 (uma) OBRAS** ou **CONJUNTO DE OBRAS** de **Execução de Construção de Pontes e/ou Viadutos**, de complexidade equivalente ou superior ao objeto desta licitação, apresentando Atestado(s) de capacidade técnico- operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(es) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por esses Conselhos, que comprove(m) **que a licitante tenha executado**, para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

Item	Descrição		
		Unid.	Quant.
01	Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25x5 m de largura, na comunidade Caravagio.	**m²**	**1**

02	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio, com 25 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
03	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corujão, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
04	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
Exigência de projeto de pelo menos uma obra igual, similar ou superior aos itens/obra ofertado na proposta.			

b.5.2) A licitante deverá comprovar ter executado, a qualquer tempo, pelo menos 01 (um) **PROJETO EXECUTIVO** ou **CONJUNTO DE PROJETOS** de **Obras de Pontes de concreto armado e/ou Viadutos, incluindo estudos preliminares (estudos hidrológicos e sondagem), projeto estrutural, detalhamento de fundação e planilha orçamentária**, contendo, no mínimo a seguinte área de tabuleiro:

	Execução de Obra		
		Unid.	Quant.
01	Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25x5 m de largura, na comunidade Caravagio.	**m²**	**1**
02	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio, com 25 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
03	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corujão, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
104	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
Exigência de projeto de pelo menos uma obra igual, similar ou superior aos itens/obra ofertado na proposta.			

b.6) Compromisso de constituição do Consórcio, conforme indicado no subitem 6.1 deste Edital, se for o caso;

b.7) Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo Anexo XIII;

b.8) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior.

b.9) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista de apresentação de propostas, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou

do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços.

c) Após a realização da visita técnica os mesmos retornarão a sede da Prefeitura Municipal para lavratura e entrega do atestado de visita emitido pelo Secretario Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos ou engenheiro da Prefeitura, em nome da licitante, ou da líder no caso de consórcio, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos;

c.1) As visitas técnicas deverão ser realizadas pelo profissional responsável técnico da empresa, em até 01 (UM) dia anterior à data da licitação e, caso a Licitante almeje, poderá ser acompanhada por Engenheiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT**, desde que previamente agendada, os quais certificarão a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. A visita técnica deverá ser agendada junto ao **Setor de Engenharia, da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT (localizada no Paço Municipal)**, das 07H00min às 13hminhoras ou por meio dos telefones (66) 3523 -1035/1036

10.4.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

10.4.2. A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, por qualquer uma das consorciadas;

10.4.3. No caso de consórcio, só serão aceitos e analisados atestados, acompanhados das respectivas CAT's, emitidos em nome das empresas consorciadas e que citem especificamente o percentual de participação, bem como os serviços e respectivas quantidades executadas por cada empresa consorciada.

10.4.4. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro da empresa licitante:
10.4.4.1. Sócio;
10.4.4.2. Diretor;
10.4.4.3. Empregado;
10.4.4.4. Responsável técnico
10.4.4.5. Profissional contratado.

A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da

do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

d.1) Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou

d.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou

d.3) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou

d.4) Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

10.5. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, será feita das seguintes formas:

10.5.1. A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, será verificada "on-line" pela Comissão de Licitação na data de entrega da documentação de habilitação;

10.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante expedida em data não anterior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão pública desta concorrência;

b.2) Balanço patrimonial e demonstração contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGPDI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir;

EDITAL RETIFICADO - RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstração contábeis assim apresentados:

b.2.1) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedade Anônima):
- Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.2) sociedades limitadas (Ltda.):
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar n° 123, de 14/12/06
- Estatuto da Microempresa e das Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional:
- Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.4) Sociedade criada no exercício em curso:
- Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.2.5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços **após a fase de lances**;

Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

b.3.1) O acréscimo previsto na alínea **"b.3.1"** não será aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte;

b.4) Deverá ser comprovada a boa situação econômico-financeira dos licitantes, que será demonstrada com base nos seguintes parâmetros, sendo inabilitados os que apresentarem resultados igual ou menor que 01 (um), em qualquer dos índices abaixo, salvo se atenderem o disposto no item **b.2** acima referenciado:

b.5) Índice de Endividamento Patrimonial (IEP) igual ou inferior a 0.7% (zero ponto sete por cento), que mostrara a relação entre Capital de Terceiros (Passivo Circulante e exigível a longo prazo e o capital próprio (Patrimônio Liquido), a ser calculado pela fórmula.

i) Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

AC + RLP

$$LG = \frac{}{PC + PNC}$$

Onde:
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

ii) Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{AT}{PC + PNC}$$

Onde:
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

iii) Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante

b.6) No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste Edital;
b.7) Declaração de idoneidade financeira de acordo com o anexo XII.

10.5.4 REGULARIDADE FISCAL

c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante, por meio da apresentação do seguinte;

c.3.2.1) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo referente à pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ, para fins de participação em licitação pública, ou outro órgão equivalente.

c.3.2.2) Certidão negativa ou positiva com efeito negativo da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE, ou outro órgão equivalente, devendo ser apresentada obrigatoriamente em via original, caso seja emitida no Estado de Mato Grosso, sob pena de inabilitação.

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante e também do Município de Terra Nova do Norte.

c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) , com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento da licitação;

10.5.5 A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico- Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas **alíneas "b" e "c" desses subitens**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, convenciona o prazo como sendo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

10.5.5.1 Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

10.5.5.2. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea "c" do subitem **10.5.6**, deste Edital.

10.5.6 Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea **"a"** deste subitem

implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado Comissão de Licitação convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.7 Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **10.5** deste Edital a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

10.6 Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

a) Consulta "*online*", por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico Financeira da licitante detentora da proposta de preços melhor classificada, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, com a finalidade de comprovar a regularidade da mesma;

a.1) Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sítio oficial correspondente.

a.2) Caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **10.5.3 e 10.5.4**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **10.5.7**, durante a sessão pertinente.

10.7 Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos, ou contrariarem dispositivos deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a licitante inabilitada;

10.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Superior, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

10.9. Se a proposta ou lance de menor valor não atender às exigências habilitatórias, serão requeridos e avaliados pela COMISSÃO, a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este Edital.

10.10. Após a Homologação do resultado desta licitação, antes da assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) ou durante a execução deste(s), poderá ser permitida que a(s) licitante(s) vencedora(s) ou contratada(s) sofram processo de Fusão, Incorporação ou Cisão, desde que sejam observadas pela(s) nova(s) empresa(s) os requisitos de Habilitação previstos no Edital e que sejam mantidas as condições estabelecidas no(s) contrato(s) original(is), quando já contratado, sendo que, em qualquer uma das hipóteses, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT deverá ser notificado do processo e deliberará sobre a sua aceitação, ou não, condicionada à análise por parte da Administração quanto à possibilidade de riscos de insucesso, além da comprovação dos requisitos contidos no Edital.

10.11. Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da futura empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada à análise por esta Administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por requerimentos protocolados, junto à COMISSÃO DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal localizada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, CEP 78.548-000, no Departamento de Licitações e Contatos, ou pelos telefones (66) 3523 -1035/1036 de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, (horário de Mato Grosso), até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

11.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações e Contrato, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, (horário de Mato Grosso) até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

11.2.1. Apresentada a impugnação, será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, por meio de publicação na íntegra no site municipal: http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

11.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar sua PROPOSTA de PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no **subitem 2.1** deste Edital.

11.3. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em fase de julgamento (declaração do vencedor), que se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou lavratura da ata, conforme o caso.

11.3.1. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta de preços ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, mediante motivação com registro em ata pela COMISSÃO, sob pena de preclusão;

11.3.1.1. Caso não haja sessão pública, a licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, sob pena de preclusão.

11.3.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **subitem 11.3** deste Edital.

11.3.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

11.5. O recurso deverá ser interposto à COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Departamento de Licitações e Contrato, no endereço indicado no **subitem 11.1** deste Edital.

11.5.1. O recurso poderá ser interposto via email ELIZANGELATNOVA@HOTMAIL.COM, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original no Protocolo do Departamento de Licitações e Contrato, respeitada a data do término do prazo recursal sob pena de preclusão.

As razões do recurso deverão ser dirigidas à COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração sumária de responsabilidade.

11.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

11.8.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT, Estado de Mato Grosso.

12. DO ENCERRAMENTO:

12.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a Comissão poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

12.2. Exaurida a negociação conforme subitem 12.1, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à autoridade superior que poderá:

12.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

12.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

12.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou,

12.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão

requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

12.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará, os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

13. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Para Execução e Conclusão: O prazo para execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal, em conformidade com o Artigo 57, da Lei n° 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

13.2. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de **365** (trezentos e sessenta e cinco dias) contados a partir de sua assinatura.

13.3. Prorrogação: O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da sua vigência, em conformidade com o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.4. Do Recebimento da Obra: O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

13.5. Da contagem dos prazos: Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no Art. 110 da Lei nº. 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

13.6. Os serviços serão executados nos locais descritos no Anexo I deste edital;

14. DOS PAGAMENTOS:

14.1. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS - As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela conforme Cronograma de pagamento e medição.

14.1.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).

14.1.2. A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por Comissão Técnica designada pela Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, quando concluída toda a obra.

14.1.3. As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pela Comissão de Fiscalização designada para acompanhamento da Obra pela Prefeitura Municipal;

14.1.4. Apresentada a fatura, caberá à Comissão de Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

14.4.1. As medições dos serviços constarão de folha resumo composta dos seguintes documentos:

-Folha de identificação com os dados do contrato;
-Ficha de medição;
-Folha de medição;
-Ficha de medições acumuladas;
-Registro fotográfico dos serviços executados;
-Relação de serviços executados.

14.1.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS, e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

14.1.6. No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

14.1.7. As medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medição quando o início ou término das etapas dos serviços ocorrer no curso do mês, neste caso o cronograma será ajustado à situação.

14.2. FORMA DE PAGAMENTO: A Prefeitura Municipal pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.2.1. Obedecido o cronograma de pagamento e físico-financeiro apresentado e aprovado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na Prefeitura junto ao setor de Engenharia, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria de Finanças após ser devidamente atestada pela equipe técnica da Fiscalização da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

14.2.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pelo Fiscal de Obras e/ou Contratos.

14.2.2.1. Respeitadas as condições previstas no contrato, em caso de atraso de

pagamento, não haverá atualização, pois o pagamento só será efetivado após a liberação do recurso advindo do repasse federal.

14.2.3. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

14.2.4. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: O cronograma Físico-financeiro apresentado pela Licitante deve atender as exigências deste Edital e seu(s) anexo(s) e ser entendido como primeira estimativa de evento da obra/serviço objeto desta licitação. Com base nesse cronograma de licitação, será ajustado um cronograma de execução de acordo com a programação físico-financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

14.3.1. Este ajuste poderá se repetir, em razão da apresentação dos projetos, gerando novos cronogramas, desde que devidamente justificado pela Comissão de Fiscalização da Obra e aprovado pela Prefeitura, devendo os mesmos receber números sequenciais.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

15. O reajustamento dependerá da eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato que somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

16. DA FONTE DE RECURSOS:

16.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recurso alocados nos códigos Orçamentários específicos, sendo para o exercício de 2017:

RECURSO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL PROCESSO 59050.000722/2014-25

CÓDIGO REDUZIDO: 237
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
Unidade: 002 – Depto. De Infraestrutura Viária Urbana e Rural.
Função: 26 – Transportes.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0025 – Execução de Infra Estrutura
Projeto: 1007- Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes e Bueiros
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

16.2. No exercício seguinte, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta de créditos próprios consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

Caberá à CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda a licitante a:

17.1.1. Entregar no Departamento de Licitações **antes da assinatura do contrato**, "Garantia de Cumprimento do Contrato", com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro: caso opte por esta modalidade, a licitante deverá requerer a Secretaria de Finanças e Orçamento da Prefeitura de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, o número da conta corrente junto ao Tesouro Municipal para realização de depósito com identificação.

a.1.) Para realização de depósito identificado a licitante deverá informar o **CNPJ/CPF DO DEPOSITANTE.**

b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP – Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada.

c) Fiança Bancária (**Modelo – Anexo VI**). Neste caso, esta deverá ser, a critério da licitante fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Departamento de Contratos, sob pena de rescisão contratual.

d) Seguro Garantia:

d.1.) Entregar a via original da apólice completa, com Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;

d.2.) Cópia das Condições Contratuais gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;

d.3.) Cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;

d.4.) Cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;

d.4.1.) Caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;

d.5.) O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP nº 232, de 3 de junho de 2003;

17.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* pela fórmula estabelecida no **Anexo VII** deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento junto ao Tesouro Estadual.

17.1.3. Respeitadas as demais condições contidas nesse Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

17.1.4. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo **Anexo XVI** deste Edital.

17.1.5. O prazo de que trata o subitem **17.1** poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, dede que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

17.1.6. Assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente sob pena das penalidades previstas neste Edital;

17.1.7. Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle;

17.1.8. Disponibilizar equipamentos dos tipos, tamanhos e quantidades, necessários para executar satisfatoriamente os serviços, podendo a fiscalização ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento que não atenda a exigência;

17.1.9. Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste Contrato;

17.1.10. Indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Diretoria competente, conforme previsto no parágrafo 10, artigo 30 da Lei 8.666/93;

17.1.10.1. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, e mediante justificativa fundamentada, ou em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra.

17.1.11. Fornecer e manter durante toda a execução da obra as placas de obra, no modelo a

ser disponibilizado pela fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e/ou Setor de Convênios.

17.1.12. Promover a sinalização da obra durante o período de execução;

17.1.13. Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista TIP, conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/06/2008.*

17.1.14. Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

17.1.15. Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços ou obra e durante o prazo de vigência do Contrato.

17.1.16. Responsabilizar-se pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, do objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais empregados;

17.1.17. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra;

17.1.18. Arcar com todos os impostos, taxas e emolumentos que incidam ou venham a incidir para a execução do contrato;

17.1.19. Fornecer aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI´s, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações contidas na Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, expedida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (DOU 23/05/2008), que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços.

17.1.19.1. Nos casos particulares que envolvam riscos pessoais ou ao patrimônio da CONTRATANTE, serão exigidos não só equipamentos de proteção individual, como

também, sinalização viária, e tudo o mais que se fizer necessário;

17.1.19.2. A empresa contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras (NR's), relativas à segurança e medicina do trabalho, instituídas pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

17.1.20. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito.

Parágrafo Primeiro - Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do não cumprimento do constante do item anterior, ou da própria execução dos serviços contratados.

17.1.21. Deverão ser observadas todas as normas, manuais, instruções e especificações previstas no Edital, Contrato e seus anexos. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecida será, primeiramente, submetida à consideração da CONTRATANTE, acompanhado da respectiva justificativa, a quem caberá decidir sobre a orientação a ser adotada.

17.1.22. Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

17.1.23. Nenhum pagamento adicional será efetuado em razão de remuneração aos serviços descritos no item acima devendo o seu custo estar incluído nos preços unitários dos serviços.

17.1.24. Fica a Contratada obrigada a adequar sua proposta, caso seja verificado pela Secretaria de Finanças, pelo fisco ou pelos órgãos de controle que a mesma não contemplou todas as isenções previstas na legislação do ICMS, ou que as isenções informadas na proposta são inferiores às efetivamente obtidas quando da aquisição dos materiais.

17.1.25. Fica a Contratada obrigada a disponibilizar à Secretaria Municipal de Finanças, quando solicitado, as Notas Fiscais de entrada de mercadorias destinadas à execução da obra, para fins de aferição das isenções do ICMS, bem como da compatibilidade das quantidades dos materiais adquiridos ao previsto para a obra, sem prejuízo de outras análises.

17.1.26. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

17.1.27. Acatar as determinações do fiscal do contrato, exceto as manifestamente ilegais;

17.1.28. Recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/MT);

17.1.29. Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

17.1.30. Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc.;

17.1.31. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI´S e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's aos seus funcionários, e fiscalizar o uso dos mesmos;

17.1.32. Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos;

17.1.33. Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado e devidamente identificado com crachás, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

17.1.34. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

17.1.35. Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

17.1.36. Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

17.1.37. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

17.1.38. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante;

17.1.39. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

17.1.40. Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

17.1.41. Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

17.1.42. A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

17.1.42. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório. Caberá a empresa o comissionamento (testes necessários para comprovação do atendimento às especificações e normas técnicas vigentes) dos sistemas e equipamentos.

17.1.43. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no artigo 6º, da Lei n° 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de celebrar o contrato.

17.1.44. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.2. Caberá a CONTRATANTE

17.2.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, salvo a ocorrência de fatos não previstos neste Contrato;

17.2.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

17.2.3. Promover através do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

17.2.4. Promover através do seu representante na fiscalização do respectivo contrato sobre o que dispõe sobre regras e diretrizes para contratação de serviços, realizando-se em qualquer caso a fiscalização a respeito da higidez do meio ambiente de trabalho, em especial quanto à verificação do fornecimento e do uso de equipamentos de proteção individual;

17.2.5. Solicitar a mudança dos Responsáveis Técnicos da Obra em decorrência de real necessidade levantada pela fiscalização, mediante justificativa fundamentada;

17.2.6. Comunicar, o início das obras, aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE;

17.2.7. Expedir formalmente, por escrito, as advertências, penalidades e multas dirigidas à CONTRATADA;

17.2.8. Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros, lotados na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

17.2.9. Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos nas reuniões com o Contratado;

17.2.10. Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

17.2.11. Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

17.2.12. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas às condições previstas em clausula contratual;

17.2.13. Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

17.2.14. O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando:
Execução dos serviços em conformidade com as exigências do Termo de Referência, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem;
Avaliação do material utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
Medição *"in loco"* dos serviços finalizados e entregues cumprir as condições deste Edital e seus Anexos;

17.2.15. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011 e deste Edital;

17.2.16. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante vencedor:

17.2.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, inclusive nos termos do subitem **17.2.17**, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei 12.462/2011;
b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

18.1.1. A aplicação da sanção de que trata o subitem **18.1** deste Edital implicará ainda o

descredenciamento do licitante.

18.1.2. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, aplicam-se subsidiariamente a esta licitação e ao contrato decorrente.

18.2. Fica A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face:

18.2.1. Da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

18.2.2. Da aplicação das penas de advertência, multa, declaração de inidoneidade, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública.

9.2. OUTROS DOCUMENTOS

9.7.1. Declaração que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação especificando (**ANEXO IX**):

9.7.2.1. Que não foi declarado inidôneo por ato do poder público;

9.7.2.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

9.7.2.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

9.7.2.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

9.7.2. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. **(ANEXO X)**;

9.7.3. Declaração de que o engenheiro responsável técnico da empresa visitou o local da onde sera executada a obra, com antecedência de ate 5 (cinco) DIAS DA DATA de abrtura, e que conhece o local da obra conforme item . **(ANEXO XI).**

9.7.4. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação constante deste edital. (**ANEXO XII**).

9.7.5. Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais. (**ANEXO XIV**).

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Lavrar-se-ão as atas das sessões realizadas que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;

19.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;

19.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

19.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor.

19.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos prevalecerão as disposições do Edital.

19.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

19.4. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine de*" ou prorrogar o prazo para recebimento e ou abertura das PROPOSTAS DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

19.5. É facultada à COMISSÃO de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

19.6. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas através do telefone (66) 3523 -1035/1036

19.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à esta licitação serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

19.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da Prefeitura Municipal, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

19.9. A **CONTRATADA** deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade **CONTRATANTE** e dos órgãos de controle interno e externo.

19.10. Fica reservado o direito à administração pública de revogar ou anular, a qualquer tempo, o

presente processo licitatório, sem direito a empresa licitante a qualquer tipo indenização.

19.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro.

TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, 04 de julho de 2017.

Elizangela de Oliveiva Azevedo dos Santos
Portaria 14/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETIVO

O Termo de Referência tem por objetivo definir a natureza, a abrangência, e as responsabilidades e atribuições para a Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia bem com os necessários a elaboração de projeto básico e executivo e demais operações necessárias e suficientes para a construção de pontes de concreto armado, para atender a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, a serem contratados pelo presente edital.

2- DA NATUREZA

A empresa deverá ser especializada em execução de Pontes de concreto armado de acordo com a habilitação requerida no edital.

Na execução dos serviços, deverão ser observadas, de modo geral, as especificações e as Normas Técnicas vigentes a ABNT e aquelas complementares e particulares, dos respectivos projetos e outras pertinentes desses serviços, constantes das instruções, recomendações e determinações da fiscalização da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e dos órgãos competentes e de controle.

3- DA ABRANGÊNCIA

Os serviços abrangerão estradas rurais e vicinais na Cidade de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

3. DO OBJETO E LOCAL

CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES NOMUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS.

Item	Meta	Descrição	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
01	02	Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25x5 m de largura, na comunidade Caravagio.	**m²**	**1**
02	05	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio, com 25 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m²**	**1**
03	08	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corujão, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m**	**1**
04	24	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m**	**1**

5. **MODO DE DISPUTACOMBINADO** (Fechado e Aberto – nessa ordem), ou seja, as propostas que forem apresentadas pelos licitantes terão o sigilo resguardado até o momento da

abertura em sessão pública, após o credenciamento de todos os licitantes, devendo as Propostas serem apresentadas em envelopes lacrados.

6. DO TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO

Esta licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, e pelo Decreto federal 7.581, de 11 de outubro 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/93.

Fundamento legal: Artigo 15-A da Lei Federal n° 12.983/14- Lei Federal n°12.462/11- Decreto Federal n° 7.581/11 e Decreto Municipal n° 79/2017.
Forma de execução da licitação: **Presencial.**

Modo de disputa: COMBINADO. Fechado até a apresentação das propostas e aberto na fase de lances.

Regime de contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Justificativa: Considerando que o objeto desta licitação está abrangendo as ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil. A adoção do presente RDC tem arrimo no ARTIGO 15-A da LEI FEDERAL Nº 12.340/2010, alterada PELA LEI FEDERAL Nº 12.983/2014, em que dispõe acerca da aplicação da Lei no 12.462/2011, "às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres", inclusive em atenção ao ARTIGO 18, CAPUT, da PORTARIA MI Nº 384/2014.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO por item

Permite participação de Consórcios: Sim. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, limitado a 03 (três) empresas, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando a participação de empresas regionais com aumento na competitividade, respeitadas as condições estabelecidas no Art. 51 do Decreto nº 7.581/2011.

Orçamento Estimado Referencial: SIGILOGO, conforme Art. 6º da Lei n. 12.462 de 05 de agosto de 2011 c/c Art. 9º do Decreto n. 7.581/2011.

Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006 alterada posteriormente pela LC 147/2014): Aplicável, segundo critérios estabelecidos no edital.
Indicação da fonte de recursos suficientes para a contratação: As despesas decorrentes da contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal .

RECURSO: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL PROCESSO 59050.000303/2014-93

CÓDIGO REDUZIDO: 237
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
Unidade: 002 – Depto. De Infraestrutura Viária Urbana e Rural.
Função: 26 – Transportes.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0025 – Execução de Infra Estrutura
Projeto: 1007- Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes e Bueiros
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

7 – DAS RESPONSABILIDADES

a) pelos serviços definidos por este termo de referência como de responsabilidade, entre os quais as medições mensais das obras a serem executadas;

b) pela verificação da efetividade da qualidade dos serviços e materiais utilizados, em especial pelo conjunto dos controles geométrico e tecnológico, cuja execução será de responsabilidade da contratada;

c) pela eficácia de medidas de redução de acidentes e aumento da segurança de trânsito durante as obras e por aperfeiçoamentos e/ou correções de aspectos inadequados ou insuficientes porventura observados in loco;

8 – DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

a) As empresas interessadas, por intermédio de pelo menos um de seus Responsáveis Técnicos, deverão realizar Visita Técnica no local em que se realizarão as obras descritas no Objeto, visando constatar, as condições e peculiaridades inerentes a sua execução.

b) Caso as empresas interessadas optem por realizar a visita acompanhada por representante da administração, a mesma deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

c) A licitante não poderá alegar, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato relativo à obra e seus respectivos projetos de engenharia.

d) A proposta deverá conter todo e qualquer custo que se fizer necessário para a execução dos serviços (locações de equipamentos, encargos trabalhistas, horas extras).

e) A proposta deverá também conter: prazo de entrega dos serviços; prazo de validade da proposta; valor por item da proposta; Planilha Orçamentária; e Cronograma Físico-financeiro.

f) Faz parte integrante deste termo de referência o Anteprojeto de Engenharia.

9 – DOS PRAZOS

9.1 – Para início o prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço. O contratado obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA com jurisdição do local do serviço (art. 1º, da Lei n° 6.496/77, de 07/12/77).

9.2 – Ordem de Serviço

Deverá ser expedida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato, desde apresentado e aceito a garantia de cumprimento do contrato.

9.3 – Do Prazo de Execução

Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro dos seguintes prazos, contados a partir da data de início dos serviços:

PRAZO DE EXECUÇÃO 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) consecutivos PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) consecutivos

9.4 – Prorrogação

A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93;

9.5 – Contagem de Prazo

Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.

9.6 – Condições para Recebimento dos Serviços.

O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

10 – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – DA CONTRATANTE

a) Fornecer ao Contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;

b) Realizar a Fiscalização dos serviços através da equipe técnica de engenheiro, lotados na Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT;

c) Indicar e garantir a participação de representantes da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos nas reuniões com o Contratado;

d) Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

e) Comunicar ao Contratado a necessidade de substituição de qualquer profissional indesejado;

f) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas as condições estabelecidas as condições previstas em clausula contratual.

10.2 – DA CONTRATADA

a) Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes e de acordo com a legislação municipal vigente;

b) Comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade detectada;

c) Acatar as determinações do fiscal do contrato;

d) Recolher taxas referentes à ART (CREA);

e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, etc;

g) Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

h) Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes;

i) Executar os serviços, objeto do Contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto

Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no Processo que lhe deu origem;

j) Comunicar a conclusão dos serviços de cada solicitação, observando os prazos estabelecidos no respectivo cronograma;

k) Ao término dos serviços a empresa contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato para recebimento dos serviços contratados;

l) A Contratada deverá comunicar ao Fiscal do Contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a cargo da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos.

11 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO (CAPACIDADE TÉCNICA)

a) Sem prejuízo da documentação requerida no ato do cadastro, para fins de comprovação da capacidade técnica dos profissionais e das empresas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

b) Relação dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados à empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica em execução de Obras/Serviços de Engenharia, compatível com o objeto da licitação, a seguir relacionados:

11.1 - ITEM SERVIÇO REQUERIDO

b.1) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.2.1) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.2.2) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos.

b.3) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados:

b.4.1- A(s) certidão(ões) ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

Nome do contratado e do contratante

- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização dos serviços (Rua e Avenidas)
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão de Licitação.

b.4) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser junta à documentação:

b.5.2) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.2.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.2.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

c) Relação de comprovação de a **licitante** ter executado, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente, a qualquer tempo serviços compatíveis com o objeto da licitação, contendo, **no mínimo 50% da quantidade da somatória dos objetos a serem executados**.

- ITEM SERVIÇOS

c.1) Quando a certidão e /ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado.

c) contrato firmado entre contratado principal e Licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

c.2) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea anterior não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

13 – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, respeitando o percentual de cada parcela efetivamente cumprida e executa conforme projetos e cronograma físico – financeiro.

Cronograma de medição e pagamento.

13.2 – As medições relativas ao objeto desta licitação constarão de folhas resumo contendo a relação de serviços executados e demais comprovantes exigidos pela Administração.

13.3 - No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo respectivo Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT /MT.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – A Prefeitura Municipal pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados, ressalvada a incidência de reajustamento que dependerá da eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato que somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

14.2 Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3 – Obedecido o cronograma de pagamento e o físico-financeiro apresentado e aprovado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar na sede da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT, as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à Secretaria de Finanças após ser devidamente atestada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos e/ou Fiscal de Contrato.

14.4 - Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data do aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela Secretaria de Finanças.

14.5 – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal.

14.6 - Respeitadas as condições previstas no contrato, em caso de atraso de pagamento, não haverá atualização, pois o pagamento só será efetivado após a liberação do recurso advindo do repasse federal.

14.4 – Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº 8666/93.

TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT, 04 de julho 2017.

Hannye Karoline Rizzieri
Engenheira Civil – CREA/PR 148149/D

Elizangela de O. A. dos Santos
Portaria 14/2017

ANEXO II

A COMPOSIÇÃO DO BDI DEVERÁ SER DETALHADA E PORMENORIZADA NA PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA, INDICANDO OS VALORES QUE O CONSTITUEM, NÃO SENDO SUFICIENTE, PORTANTO, SUA SIMPLES INDICAÇÃO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

• Observado o disposto no § 3º, do Artigo 6°, da Lei 12.462/2011, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

• Os arquivos contendo o Edital e a Planilha de Critérios estão disponíveis no site da Prefeitura de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT: http://www.terranovadonorte.mt.gov.br/Transparencia/.

•

EXEMPLO DETALHAMENTO DE BDI

Conforme Acórdão nº. 2622 de 25 de setembro de 2013 do T.C.U.

Descrição Despesas	%
Administração Central (AC)	-
Seguro (S)	-
Riscos (R)	-
Garantia (G)	-
Despesas Financeiras (DF)	-
Lucro (L)	-
Impostos - Tributos (I)	-
COFINS	-
PIS	-
ISS	-
CPRB	-
Total	******

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de Administração Central;
S = taxa de seguros;
R = taxa de riscos;
G = taxa de garantias;
DF = taxa das despesas financeiras;
L = taxa de lucro;
I = taxa de tributos/impostos (PIS, COFINS, ISSQN);
CPRB = contribuição previdenciária sobre a receita bruta (incluir 2% a partir de 01/11/2013, de acordo com o caso e Lei Federal nº. 12.844/2013).

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.
Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC **INTEGRADO** Presencial N° 001/2017

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ n.º _____, através de seu representante legal Sr. (a)_____, cargo _____, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, portador (a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, na sessão pública do Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, inclusive desistir de recursos já interpostos e praticar todos os atos inerentes ao certame, em todas as fases licitatórias.

Localidade, ___ de _____de _____.

_____
(assinatura)
CARGO
RG. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no credenciamento.**

ANEXO IV

Declaração de Habilitação*
(Exigida pelo inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011).
(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.
Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC **INTEGRADO** Presencial N° 001/2017

Prezado Presidente,

(nome da empresa) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto à Comissão permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso I do Art. 14 da Lei federal nº 12.462, de 04/08/2011, para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2017, que realizar-se-á no dia ____/_____/____, às _____. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes

(1) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):
*salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ___ de _____de _____.

_____
(assinatura)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no credenciamento.**

ANEXO V

CARTA PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.
Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC **INTEGRADO** Presencial N° 001/2017

Prezado Presidente da Comissão Geral de Licitação,

(nome da empresa) ___, CNPJ/MF nº ___, sediada ___ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para execução de obras e serviços em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

Item	Meta	Descrição do Objeto	Valor por item (R$)	Valor Total (R$)
01	02	Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25x5 m de largura, na comunidade Caravagio.		
02	05	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio, com 25 metros de comprimento por 5 metros de largura.		
03	08	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corujão, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.		
04	24	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.		

Declaramos que:

Estamos cotando os serviços/obras discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta por item, cujo valor é de R$ ___ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, BDI (detalhado), ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos, necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece o Anexo I – Termo de Referência e demais orientações constantes do edital e normas técnicas vigentes, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaração que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Localidade, ___ de _____de _____.

_____
(assinatura)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou Procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

ANEXO - VI

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT.
Ref.: Regime Diferenciado de Contratação – RDC **INTEGRADO** Presencial N° 001/2017

CARTA DE FIANÇA - R$_____ (_____)

Pelo presente, o Banco _____com sede na cidade _____, do Estado _____, por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma _____ sediada à _____da cidade _____do Estado _____ até o limite de R$ _____ (_____) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital do Regime Diferenciado de Contratação – RDC **INTEGRADO** Presencial N° 001/2017.

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º _____ ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo _____dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em _____ do ano _____, tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em _____

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo das Obras pela CONTRATANTE.

Localidade, ____ de ____de ____
Banco _____

ANEXO - VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL VIA INTERNET

Razão social:	
Nome Fantasia:	
Endereço / CEP / Cidade:	
Telefone/Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	

OBJETO: CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DECONCRETO ARMADO NOMUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS.

Recibo: Recebi do MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, o **EDITAL DE RDC INTEGRADO PRESENCIAL Nº 001/2017**, cuja realização será **às 08h00min(Horário de Mato Grosso), do dia 20/01/2017,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT, Situada no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/n, Centro, TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, CEP. 78.548-000.
Declaro, ainda, ciência de todos os termos do Edital e seus anexos.

Local_____,_____ de _____ de 2017.

_____
Assinatura e identificação do representante
Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO - VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

Para fins de participação na Licitação Registro Diferenciado de Contração **INTEGRADO** N.º 001/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG nº _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, declarando ainda que:

* Nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

* Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;

* Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

* E que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data _____/_____/_____

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

Para fins de participação na Licitação Registro Diferenciado de Contratação **INTEGRADO** N.º 001/2017, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Endereço _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, CI/RG N.º _____, CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, desde que respeitada a legislação pertinente: (_____).

Local e data ____/____/____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos para fins de participação no Regime Diferenciado de Contratação N.º 001/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS, para todos os efeitos jurídicos legais, que o Engº Civil _____, registrado no CREA/MT sob o nº _____, representando a firma _____, vistoriou o local no qual deverá ser efetuado a obra objeto deste procedimento de contratação, conforme determinação do referido RDC **INTEGRADO** Nº 001/2017 e após exame e estudo de toda a documentação constante do edital, conheceu o terreno, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, acessos, etc.) as facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, e obtiveram todas as informações julgadas necessárias, com o objetivo de preparar a proposta para a execução da obra.

Local e data ____/____/____.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT
CNPJ/MF

_____
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CNPJ/MF

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRAÇÃO **INTEGRADO** N.º 001/2017, destinado à CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal 12.462/11 e Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, com observância do disposto na Lei Orgânica Municipal, e, nos casos omissos as Normas de Direito Administrativo e do Código Civil Brasileiro, no que couber, e do presente Edital.

Declaramos ainda que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

Local e data ____/____/____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE FINANCEIRA

(Papel timbrado da Instituição Financeira)

Declaramos para os devidos fins que (.....nome da empresa.....), pessoa jurídica de direito privado com sede nesta cidade de _____, Estado de _____, domiciliada à (endereço da agência), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº _____, é cliente desta instituição financeira desde _____/____/____, e vem demonstrando idoneidade moral e financeira nos seus negócios conosco.

Por ser expressão da verdade, e para que se produza os devidos efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data ____/____/____.

_____
Nome da Instituição Financeira (Banco)
Nome de quem assina pela Instituição Financeira (Banco).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL DA OBRA

(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

A empresa ..... CNPJ sob o nº ..... com sede à ..... através do seu engenheiro técnico senhor ..... CREA nº ..... Conforme determinação do referido **Regime Diferenciado de Contratação INTEGRADO N.º 001/2017**, cujo objeto é a **----------.** Para atender a execução de ações de defesa civil, celebrado entre o MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL por intermédio da Secretaria Nacional de Defesa Civil e o MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, Conforme discriminação no Projeto, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, e em conformidade com as disposições no Edital e seus ANEXOS, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais que após exame e estudo de toda a documentação constante do edital DECLARA para fins de participação no **Regime Diferenciado de Contratação N.º 001/2017** que conhece o local da obra não existindo nada de dúvidas para a elaboração da proposta de preços para a execução da obra, especialmente quanto ao fornecimento de materiais e mão de obra, as características geoclimáticas regionais, a infraestrutura rodoviária e urbana (água, luz, esgoto, acessos) as facilidades e os recursos existentes.

Local e data ____/____/____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

ANEXO XII

MODELO RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA
(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

À Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT – MT.

REF. REGISTRO DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO **INTEGRADO** Nº 001/2017,

Nome	CPF ou RG	Endereço	Cargo e/ou Função

Local e data ____/____/____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

ANEXO XIII
MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO		OBRA:	**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**														
		LOCAL:	**ZONA RURAL**														
		CIDADE:				**TERRA NOVA DO NORTE**				BDI:							
		PRAZO DE EXECUÇÃO:		**300 DIAS**						DATA:							
ITEM	ETAPAS	VALOR	%	**Estudos Preliminares + Projeto Basico**			**Aprovação de projeto**	**EXECUÇÃO**									
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300			TOTAL	
	META 2 - PONTE DE CONCRETO ARMADO													0,00%		0%	
1	**02- Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25m x 5 m de largura, na Comunidade Caravagio .**	R$ -	#DIV/0!											-	-	-	

														0,00%		0%
2	**META 5 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 05 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio com 25 metros de comprimento por 5 de largura.**	R$ -	#DIV/0!	-	-	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-
														0,00%		0%
3	**META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura.**	R$ -	#DIV/0!	-	-	-	-	-			-	-	-	-	-	-
														0,00%		0%
4	**META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura.**													-	-	-

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL 2013/2017

TOTAIS (R$)		**-**	**R$**	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAIS ACUMULADO (R$)				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAIS (%)		**%**	**#DIV/0!**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	
TOTAIS ACUMULADO (%)				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	

ANEXO XIV
CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS

META 02

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT				
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 10°31'50.63"S E 55° 8'16.23"O				
QUADRO 01	CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CARAVAGIO II, COM EXTENSÃO DE 25X5 M DE LARGURA, NA COMUNIDADE CARAVAGIO.			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**% S/ VALOR GLOBAL**
1	**PROJETOS**	**CJ**	**1,00**	**1,96**
2	**MOBILIZAÇÃO, INTALAÇÃO DE CANTEIRO**	**CJ**	**1,00**	**3,28**
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**CJ**	**1,00**	**1,79**
4	**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM**	**CJ**	**1,00**	**26,04**
5	**DRENAGEM**	**CJ**	**1,00**	**1,35**
6	**OBRAS DE ARTES ESPECIAIS**	**CJ**	**1,00**	**43,67**
7	**SUPERESTRUTURA**	**CJ**	**1,00**	**12,94**
8	**OBRAS COMPLEMENTARES**	**CJ**	**1,00**	**8,97**
TOTAL GERAL				**100,00**

META 05

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT				
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 10°39'35.10"S E 54°55'38.90"O				
QUADRO 01	CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO PÉ FRIO, COM 25 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA.			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**% S/ VALOR GLOBAL**
1	**PROJETOS**	**CJ**	**1,00**	**1,96**
2	**MOBILIZAÇÃO, INTALAÇÃO DE CANTEIRO**	**CJ**	**1,00**	**3,28**
3	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**CJ**	**1,00**	**1,79**
4	**MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM**	**CJ**	**1,00**	**26,04**
5	**DRENAGEM**	**CJ**	**1,00**	**1,35**
6	**OBRAS DE ARTES ESPECIAIS**	**CJ**	**1,00**	**43,67**
7	**SUPERESTRUTURA**	**CJ**	**1,00**	**12,94**
8	**OBRAS COMPLEMENTARES**	**CJ**	**1,00**	**8,97**
TOTAL GERAL				**100,00**

META 08

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT	
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 10°38'55.36"S E 54°49'45.92"O	
QUADRO 01	CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CORUJÃO, COM 35 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	% S/ VALOR GLOBAL
1	PROJETOS	CJ	1,00	1,96
2	MOBILIZAÇÃO, INTALAÇÃO DE CANTEIRO	CJ	1,00	3,28
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	CJ	1,00	1,79
4	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM	CJ	1,00	26,04
5	DRENAGEM	CJ	1,00	1,35
6	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	CJ	1,00	43,67
7	SUPERESTRUTURA	CJ	1,00	12,94
8	OBRAS COMPLEMENTARES	CJ	1,00	8,97
TOTAL GERAL				100,00

META 24

MUNICÍPIO: TERRA NOVA DO NORTE-MT - MT				
LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: 10°36'50.33"S E 55°10'55.86"O				
QUADRO 01	CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS RECONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO BANDEIRANTES, COM 35 METROS DE COMPRIMENTO POR 5 METROS DE LARGURA.			
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**% S/ VALOR GLOBAL**
1	PROJETOS	CJ	1,00	1,96
2	MOBILIZAÇÃO, INTALAÇÃO DE CANTEIRO	CJ	1,00	3,28
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	CJ	1,00	1,79
4	MOVIMENTAÇÃO DE SOLO E TERRAPLANAGEM	CJ	1,00	26,04
5	DRENAGEM	CJ	1,00	1,35
6	OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	CJ	1,00	43,67
7	SUPERESTRUTURA	CJ	1,00	12,94
8	OBRAS COMPLEMENTARES	CJ	1,00	8,97
TOTAL GERAL				100,00

ANEXO XV MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XX/2017

Instrumento de contrato nº _____/2017 originado do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) **INTEGRADO** 001/2017 referente à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NOMUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS", que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT** e a empresa _____.

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e quinze (xx/xx/20...), na cidade TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MILTON JOSÉ TONIAZZO, agente político, portador do RG. N. º 1003505573 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzo, nº93 Centro, Terra Nova do Norte - MT, e tendo em vista o disposto no art. 61, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, ou CONTRATADA, com sede _____Inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por _____conforme documento que fica arquivado no setor competente, tendo como Responsável Técnico_____ portador da carteira profissional nº_____.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato decorre da adjudicação o objeto da licitação sob a modalidade de Regime Diferenciado de Contratação (RDC) **INTEGRADO**, nos termos e condições do Edital nº 001/2017, cujo resultado foi homologado em _____ pelo Prefeito Municipal, conforme consta às fls. _____ do processo administrativo _____, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n° 12.462/2011, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 7.581/2011 e Decreto Municipal nº 79/2017, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às Normas vigentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializa em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS", na Cidade de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocado no(s) seguinte(s) código(s) orçamentário(s), oriundos de repasse da União por meio do Ministério da Integração através da Secretária Nacional de Proteção e Defesa Civil, conforme Plano de Trabalho Aprovado pelo Ministério da Integração Nacional (Metas 02,05, 08 e 24), segundo Parecer Técnico 2017_167_PT_DRR_ECB (Processo 59050.000722/2014-25):

CÓDIGO REDUZIDO: 237
Órgão: 05 **–** Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura
Unidade: 002 – Depto. De Infraestrutura Viária Urbana e Rural.
Função: 26 – Transportes.
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 0025 – Execução de Infra Estrutura
Projeto: 1007- Construção, Ampliação e Recuperação de Pontes e Bueiros
Natureza da Despesa: 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O valor do Contrato à base dos preços propostos e aprovados é de R$ _____ (_____);
3.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados de forma indireta pelo regime de CONTRATAÇÃO INTEGRADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4. O prazo de vigência do contrato é de _____ (_____) consecutivos, contados da sua assinatura, tendo eficácia depois de publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial.
4.1 A eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.
4.2 A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no "Diário Oficial" e a consequente entrega da Garantia de Cumprimento do Contrato.
4.3 O "termo inicial", para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na(s) "Ordem (ns) de Serviço", expedida(s) pela CONTRATANTE;
4.4 Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela CONTRATADA e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do(s) prazo(s) contratual(is);
4.5 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro;
4.6 O local de prestação dos serviços/obras é:

Item	Meta	Descrição	Indicador Físico	
			Unid.	Quant.
01	02	Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25x5 m de largura, na comunidade Caravagio.	**m**	**1**
02	05	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio, com 25 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m**	**1**

03	08	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corujão, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m**	**1**
04	24	Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes, com 35 metros de comprimento por 5 metros de largura.	**m**	**1**

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente à _____ (_____) do valor total do Contrato, segundo a Guia nº _____.

5.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 17.1.1. do Edital.

5.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.

5.3.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

5.4. Após a execução do contrato, com a consequente emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.

5.4.1. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5.4.2. Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore* deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.

6.2. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além de expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:

6.3.1. Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;

6.3.2. Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;

6.3.3. Ser elaborado e ajustado conforme discriminado no Termo de Referência e anteprojeto anexos ao Edital.

6.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada, independente da não alteração do prazo final.

6.4.1. O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES.

6.5 O cronograma deverá representar o integral planejamento do empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.

6.5.1. Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle da execução das obras poderá ser apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

6.6. A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES.

6.7. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.

6.7.1. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividades de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido para a conclusão das obras.

6.8. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.

6.9. O período de avaliação dos serviços executados relacionados ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Critério de aceitabilidade:

7.1.1. A aceitabilidade da obra deverá ser avaliada pela fiscalização conforme os grupos estipulados nos Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-financeiro e estará condicionada à correta execução do projeto de engenharia, ao acompanhamento e atestação dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade, que contenham os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados e o atendimento aos requisitos impostos pelas normas vigentes a ABNT. Os critérios de aceitabilidade estão contidos nos Termo de Referência anexo ao Edital.

7.2. Medições dos serviços:

7.2.1. As medições deverão seguir os critérios de pagamento definidos nos Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-financeiro, após sua devida conclusão;

7.2.2. As medições das etapas concluídas após o prazo previsto no cronograma físico-financeiro contratual poderão ser efetivadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.2.3. As medições serão feitas mensalmente, respeitando no mínimo o percentual de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro adotado e aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.4. No caso de ocorrer antecipação da execução física, dentro do período, numa ou em mais etapas do cronograma, esta poderá ser considerada para efeito de medição, desde que a parcela seguinte seja atingida e exista saldo de empenho para sua cobertura.

7.2.5. Se, para um determinado evento, o cronograma estiver atrasado, o mesmo somente será considerado atendido no momento em que os percentuais acumulados executados coincidirem ou

ultrapassarem os previstos, podendo ser medido juntamente com as demais parcelas previstas para a etapa em andamento.

7.2.6. Se não ocorrer a conclusão total da parcela prevista o evento não será medido na etapa.

7.2.7. Ocorrendo atraso superior a 03 (três) meses de um dos eventos previstos nas etapas anteriores a etapa total não será medida.

7.2.7.1. Os percentuais máximos admitidos para pagamento de cada evento serão os indicados nos Critérios de Pagamento e Cronograma Físico-financeiro.

7.2.8. As medições mensais seguirão o preconizado nas especificações de serviço da Prefeitura Municipal e serão elaboradas pela Unidade de Fiscalização do Contrato e/ou pela empresa Supervisora dos Serviços, sempre que os grupos de serviços forem concluídos e os dados lançados no módulo do Sistema de Medições do CONTRATANTE, conforme premissas do Boletim Eletrônico de Medição – BEM, sendo posteriormente atestadas pelo Engenheiro Fiscal do Contrato.

7.2.8.1. Caso o BEM não esteja operando em sua integralidade, as medições serão processadas por meio convencional já utilizado pelo CONTRATANTE, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

7.2.9. Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado um relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado.

7.2.9.1. Não será motivo de medição em separado: mão-de-obra, materiais, transportes, equipamentos e encargos.

7.2.10. As medições constarão de Folhas-Resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

7.2.11. No processo de medição deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pela CONTRATANTE devendo a CONTRATADA emitir uma Nota Fiscal dos serviços que foram executados.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais. A forma de pagamento obedecerá ao disposto nesta claúsula, Termo de Referência – Anexo I e Edital.

7.3.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 3 (três) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

7.3.3. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

7.3.4. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

7.3.5. Caso uma medição apresente atividades que caracterizem a execução de serviços e de projetos, a CONTRATADA deverá valorar cada atividade emitindo nota fiscal correspondente a cada uma delas.

7.3.6. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):

7.3.6.1. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;

7.3.6.2. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;

7.3.6.3. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;

7.3.6.4. Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes:

a) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);

b) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT);

c) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e

d) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

7.3.6.4.1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.

7.3.6.4.2. Todos os pagamentos referentes às medições ficarão condicionados à apresentação dos documentos de regularidade fiscal, juntamente com a Nota Fiscal e Boletim de Medição.

7.3.6.4.2.1. Quando do pagamento da última medição ficará condicionada à entrega dos documentos exigidos no item anterior com a comprovação de solicitação de encerramento da matrícula CEI.

7.3.6.4.3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b", quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.

7.3.7. O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

7.3.7.1. Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA e Regularidade Trabalhista, no sítio oficial correspondente, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

7.3.7.2. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 7.3.6. deste instrumento contratual.

7.3.7.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

7.3.7.4 Não haverá antecipação de pagamento em qualquer hipótese, tampouco na forma do item anterior.

7.3.7.5. No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, respeitada a proporcionalidade estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

7.3.8. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, após aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE. Os correspondentes documentos de cobrança (Nota Fiscal) deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Finanças no mesmo dia de sua emissão.

7.3.9. CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídicab, o CNP, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.

7.3.10. Respeitadas as condições previstas neste contrato, em caso de atraso de pagamento, não haverá atualização, pois o pagamento só será efetivado após a liberação do recurso advindo do repasse federal.

7.3.11. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.

7.3.11.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor do Município, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 7.3.10. deste instrumento.

7.3.12. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do Município, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer juz, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 7.3.10. deste Contrato.

7.3.13. O Município fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que se reserva no direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

7.3.13.1. As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

7.3.14. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto neste Contrato, podendo o Município realizá-lo até o 30º (trigésimo) dia útil, contado da data de entrada na Secretaria Municipal de Finanças, desde que os documentos estejam corretos.

7.3.14.1. Considerar-se-á como "data de conclusão da obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pelo Município do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3.15. Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, CNDT, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 7.3.6. referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.

7.3.15.1. Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a CONTRATADA se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3.16. O Município poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.3.16.1. Execução defeituosa dos serviços;

7.3.16.2 . Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

7.3.16.3. Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

7.3.16.4. Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

7.3.16.5. Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o Município;

7.3.16.6. Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

7.3.17. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

8.1. A periodicidade mínima de reajuste dos preços contratuais, em Reais, será de 01 (um) ano, contado a partir da data base de assinatura do presente contrato, podendo este período ser modificado por ato do Poder Executivo Municipal.

8.1.1. O reajustamento dependerá da eventual prorrogação do prazo de vigência do contrato que somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, bem como também será admitida nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula:

M = V (I / Io)

Onde:
M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.
V - Valor inicial das parcelas remanescentes.
I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.
Io - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

8.3. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO do Município.

8.4. Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 8.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

8.5.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico- financeiro;

8.5.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Município pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

9. CLÁUSULA NONA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

9.1. A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
9.2. A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo Município;

10.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao Município, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;

10.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente;

10.1.4. Comunicar por escrito ao setor do Município, responsável pelo recebimento / fiscalização do objeto da licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento do fornecimento/execução do objeto da licitação, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

10.1.5. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

10.1.6. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o Município julgar necessárias conhecer ou analisar;

10.1.7. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;

10.1.8. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo Município, de acordo com as disposições deste Contrato;

10.1.10. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do Município ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;

10.1.11. Constatado dano a bens do Município ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o Município lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.

10.1.12. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;

10.1.13. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;

10.1.14. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

10.1.15. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de

capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;

10.1.16. Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pelo Município;

10.1.17. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;

10.1.18. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;

10.1.19. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao Município.

10.1.20. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município;

10.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do Município. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.

10.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos profissionais habilitados no CREA da região onde os serviços serão executados. Entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.

10.4. Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

10.5. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do Município e desde que atendidas as condições originais de habilitação; **10.6.** Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o Município poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.

10.7. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

10.7.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

10.7.2. Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;

10.7.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

10.7.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

10.7.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

10.8. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para o Município, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte do Município com área mínima de 9 m².

10.9. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pelo Município, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
10.10. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o Município e no interesse da segurança dos usuários das Ruas e Avenidas e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas do Município.
10.11. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
10.12. A CONTRATADA deverá realizar ensaios, cálculos e laudos conclusivos acerca da viabilidade técnico/econômica da utilização de pedreiras, areais e cascalheiras circunvizinhas aos trechos de realização das obras e que não possuam licenciamento ou lavra concedida, identificados no site do Departamento Nacional de Produção Mineral, mas possam ser objeto de prévio bloqueio das jazidas junto ao DNPM, ou que possuam menor distância de transporte, tais medidas serão adotadas no prazo de até 90 (noventa) dias após a emissão das ordens de serviço e, se for a hipótese serão adotadas as providências necessárias para reestabelecer o equilíbrio econômico/financeiro dos contratos eventualmente celebrados modificando-se as fontes de aquisição dos insumos previstas originalmente no projeto, bem como alterando-se os respectivos preços dos serviços desenvolvidos.
10.13. A Contratada deverá, exceto no caso de obras emergenciais, submeter à aprovação do Município, por escrito e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o esquema de circulação alternativo, que pretende adotar quando da realização de obra que obrigue à interrupção total do tráfego nas Ruas e Avenidas que compõem o objeto.
10.14. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
10.15. A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
10.16. Na contratação integrada a CONTRATADA se obriga à elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Constituem direitos e prerrogativas do CONTRANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes dos artigos 58, 59 e 77 a 80 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, e no que couber, nas NORMAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS SOBRE CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, vigentes que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
11.2. Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, por intermédio do Engenheiro Fiscal:
11.2.1. Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
11.2.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

11.2.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

11.2.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

11.2.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

11.2.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação;

11.2.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município;

11.2.8. Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

11.2.9. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do Município para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

11.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

11.4. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior.

11.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

11.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

11.7. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

11.8. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

11.9. A CONTRATANTE, por intermédio da FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.

11.9.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado.

11.9.2. A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.10. O contrato será fiscalizado, em todas as suas fases, diretamente por _____, engenheiro civil _____, vinculado à Secretaria de Administração e como suplente _____, Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos, com as atribuições de exercerem a coordenação técnica, administrativa e a fiscalização do Contrato.

12.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra. A aquisição, manutenção e guarda do diário de obra são de

inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do diário ao Engenheiro Fiscal, responsável pela Fiscalização.

12.12. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro.

12.13. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.13.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.14. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.14.1. PELA CONTRATADA:

12.14.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.14.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.14.1.3. As consultas à fiscalização;

12.14.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.14.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.14.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;

12.14.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.14.1.8. Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.14.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

12.14.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 12.14.1.1 e 12.14.1.2;

12.14.2.2. Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.14.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

12.14.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.14.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;

12.14.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

12.14.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização;

12.14.2.8. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como Construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc;

12.14.2.9. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa sobre o valor total da contratação.

13.1.1. A multa a que se alude o item 13.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 12.462/2011 e Lei n° 8.666/93.

13.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

13.2.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.2.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3. A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

13.2.4. Por atraso injustificado na execução do objeto, as multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,15% (vinte e cinco centésimos por cento);

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.2.5. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a Prefeitura poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de TERRA NOVA DO NORTE-MT/MT;

13.3. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

13.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

13.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;

13.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

13.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

13.3.6. Não mantiver a proposta;

13.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

13.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor

devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT e cobrado judicialmente.

13.7 Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;

14.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo Município:

14.2.1. O não cumprimento de prazos;

14.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;

14.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o Município a presumir sua não conclusão no prazo contratual;

14.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

14.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;

14.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do Município;

14.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;

14.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

14.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;

14.2.10. A decretação de falência;

14.2.11. A dissolução da sociedade;

14.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do Município, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;

14.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;

14.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do Município, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.

14.2.16. Razões de interesse público;

14.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:

14.3.1. A supressão de serviços, por parte do Município, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

14.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Município, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;

14.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo Município relativos aos serviços já recebidos e faturados;

14.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.3.5. Quando a CONTRATADA não apresentar a garantia de cumprimento do contrato.

14.4. Nos casos relacionados nos subitens 14.3.1 a 14.3.1 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

14.4.1. Devolução da garantia prestada;

14.4.2. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.

14.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo Município, com base no ajuste constante nos subitens 14.2.1 a 14.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:

14.5.1. Assunção imediata, pelo Município, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;

14.5.2. Ocupação e utilização, pelo Município, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços, indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia pela CONTRATANTE;

14.5.3. Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;

14.5.4. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;

14.5.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo Município ou requerida pela CONTRATADA, não impedirá que o Município dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;

14.7. A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;

14.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o Município constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;

14.9. Caso não convenha ao Município exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

14.5.7. Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

16.1.2. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

16.1.3. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada a posteriori. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

17.1. A CONTRATADA responderá, civilmente, durante 05 (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

17.2. Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o CONTRATADO sob pena de decair dos seus direitos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente Contrato.

18.2. A responsabilidade pelos atos praticados pelo consórcio é solidária entre as empresas integrantes do mesmo, conforme estabelecido no "Compromisso de Constituição de Consórcio" exigido no Edital.

18.3. Os casos omissos neste CONTRATO serão resolvidos pelas Leis 8.666/93, 12.642/2011 e pelo Decreto Federal nº 7.581/2011 e demais legislações pertinentes.

18.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

18.4.1. O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas do CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora contratadas.

18.5. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

18.6. Compete ao CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

18.7. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo CONTRATANTE.

18.7.1. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

18.8. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação, desoneração ou aceitação tácita a qualquer delas, para o cometimento de outras;

18.9. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex- empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada o Município na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o Município autorizado a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do Município;

18.9.1. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;

18.9.2 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA *pro rata tempore* pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 7.3.10 destas Condições Contratuais;

18.9.3. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o Município seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte-MT, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

TERRA NOVA DO NORTE-MT-MT,_____de____de 2.017.

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

_____

Fiscal do Contrato

_____

Fiscal Suplente do Contrato

Testemunhas :

1º_____ **2º**_____

CPF:_____ CPF:_____

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

DECLARO que a empresa _____ (vencedora da licitação ou qualquer empresa que compõe o Consórcio) não possui **em seu quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Sendo de inteira responsabilidade do Contratado a fiscalização dessa vedação; (Art. 18, XII, Lei 12.919/2013)

Local e data ____/____/____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

OBS. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado.

ANEXO XVII

MODELO DE DECLARAÇÃO
(Papel timbrado da empresa com firma reconhecida em cartório)

A empresa (Nome da empresa), CNPJ_____, com sede em (Endereço completo), declara que o CNAE (Citar o código e nome da atividade), é o código de atividade de maior receita da empresa.

Local e data ____/____/____.

_____
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF

ANEXO XVIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À Comissão Permanente de Licitações Ref.: RDC PRESENCIAL Nº 001/2017

Prezados Senhores,

[**identificação completa do representante da Licitante**] _____, como representante devidamente constituído da empresa (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no subitem 8.6 do Edital do RDC em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação atinente ao RDC referenciado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Administração Municipal antes da abertura oficial das propostas;

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,Local e data

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANTEPROJETO

8 PLANILHA ORÇAMENTARIA PARA PREENCHIMENTO

OBJETO:	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
CONTRATO:		
Item	Descrição do Objeto	
1	META 2 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 02- Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25m x 5 m de largura, na Comunidade Caravagio .	
1.1	Projeto Básico completo: Incluído projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de calculo e memorial descritivo.	-
1.2	Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado.	-
2	META 5 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 05 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio com 25 metros de comprimento por 5 de largura.	
2.1	Projeto Básico completo: Incluído projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de calculo e memorial descritivo.	-
2.2	Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado.	-
3	META 8 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 08 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Corgão do Pombo II, com 35 metros de comprimento por 5 de largura.	
3.1	Projeto Básico completo: Incluído projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de calculo e memorial descritivo.	-
3.2	Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado.	-
4	META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura.	
4.1	Projeto Básico completo: Incluído projeto arquitetônico, estrutural, planilhas orçamentarias, cronograma físico-financeiro, planilha de quantificação, memorial de calculo e memorial descritivo.	-
4.2	Execução da Obra: Execução completa da obra com base no projeto básico elaborado.	-
	TOTAL DA OBRA =	R$ -

9 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO	OBRA:	**ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
	LOCAL:	**ZONA RURAL**
	CIDADE:	**TERRA NOVA DO NORTE** BDI:
	PRAZO DE EXECUÇÃO:	**300 DIAS** DATA:

ITEM	ETAPAS	VALOR	%	Estudos Preliminares + Projeto Basico			Aprovação de projeto	EXECUÇÃO					
				30	60	90	120	150	180	210	240	270	300
1	**META 2 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 02- Reconstrução de Ponte sobre o rio Caravagio II, com extensão de 25m x 5 m de largura, na Comunidade Caravagio .**	R$ -	#DIV/0!										
2	**META 5 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 05 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Pé Frio com 25 metros de comprimento por 5 de largura.**	R$ -	#DIV/0!	-	-	-	-		-	-	-	-	-
3	**META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura.**	R$ -	#DIV/0!	-	-	-	-	-			-	-	-
4	**META 24 - PONTE DE CONCRETO ARMADO 24 - Reconstrução de Ponte sobre o Rio Bandeirantes , com 35 metros de comprimento por 5 de largura.**												
TOTAIS (R$)		-	**R$**	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS ACUMULADO (R$)				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAIS (%)		**%**	**#DIV/0!**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
TOTAIS ACUMULADO (%)				#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

10 – ESQUEMA DAS PONTES (ILUSTRAÇÃO

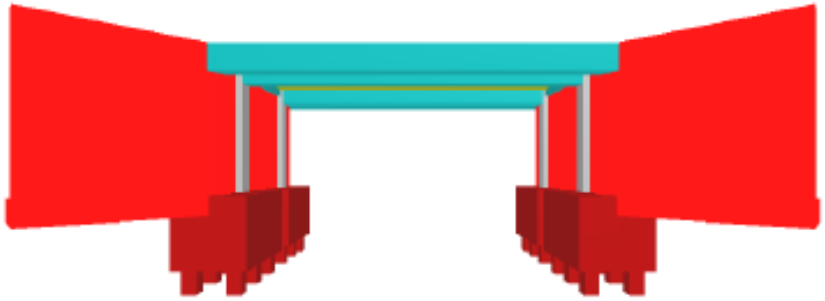

Figura 1 - Vista Lateral

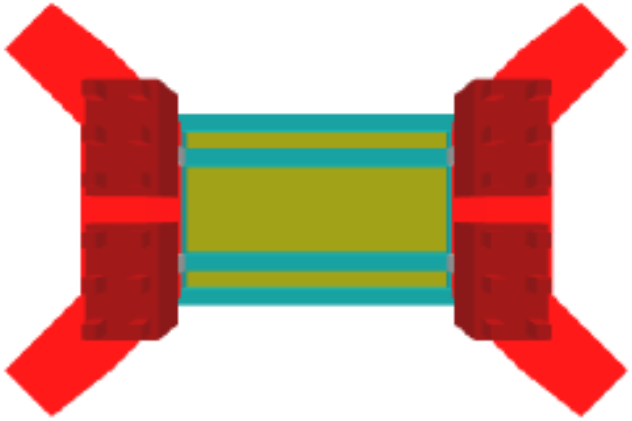

Figura 2 - Vista Inferior

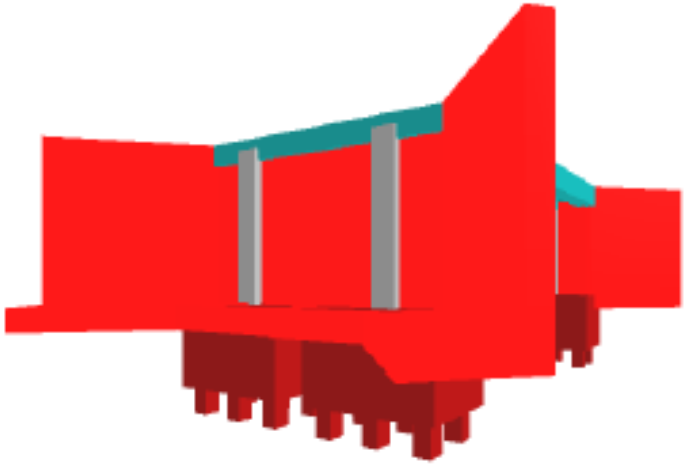

Figura 4 - Vista frontal

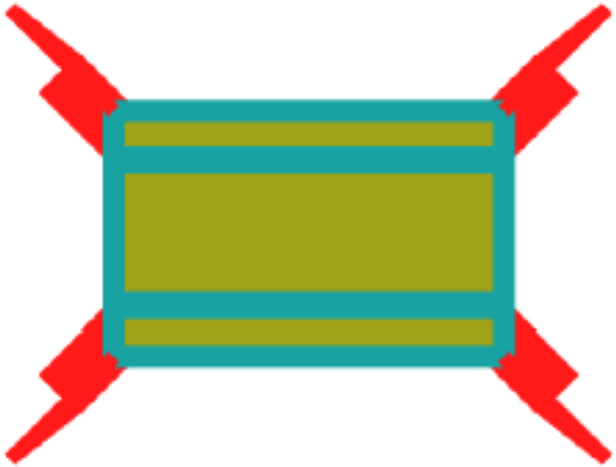

Figura 3 - Vista Superior

8 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS METAS

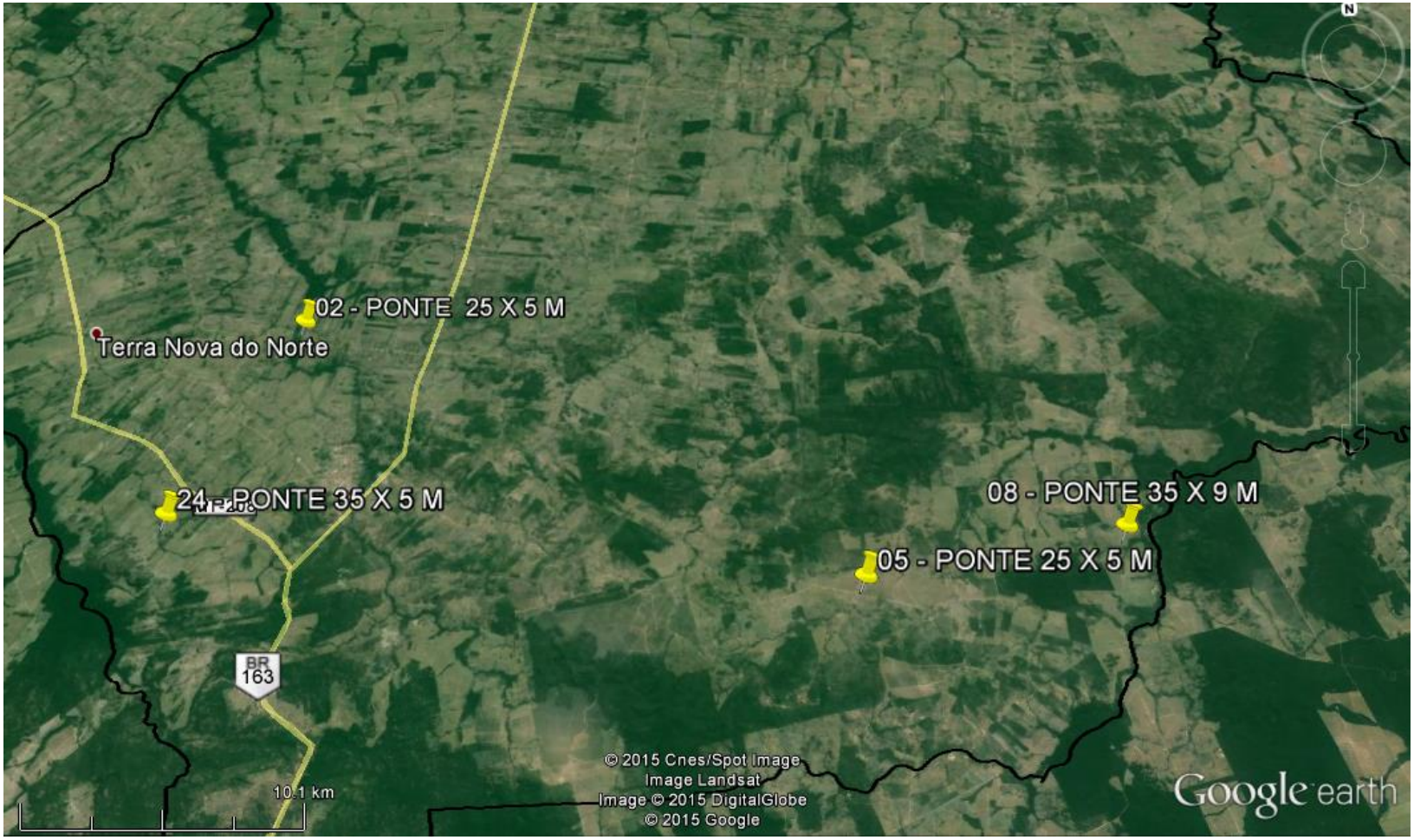

Figura 5 - Localização geral das Metas

11 - NORMAS E INSTRUÇÕES

O licitante deverá obedecer às Normas e Instruções do DNIT cabíveis a cada item definido, introduzindo as necessárias adequações e adaptações, considerando as particularidades e o objetivo dos serviços.

Normas da ABNT abaixo relacionadas, dentre outras:

NBR 7.187/2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento.

NBR 6.118/2007 - Projeto de estruturas de concreto - Procedimento.

NBR 6.122/2010 - Projeto e execução de fundações - Procedimento.

NBR 6.123/1988 - Forças devido ao vento em edificações - Procedimento.

NBR 7.188/1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre - Procedimento.

NBR 8.953/2009 - Concreto para fins estruturais – Classificação pela massa específica, por grupos de resistência e consistência.

NBR 8.681/2003 Versão corrigida 2004 - Ações e segurança nas estruturas - Procedimento.

NBR 9.062/2006 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado.

NBR 10.839/1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e protendido – Procedimento.

NBR 12.655/2006 – Concreto de cimento portland – Preparo, controle e recebimento - Procedimento.

NBR 12.654/1992 Versão corrigida 2000 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto – Procedimento.

NBR 14.931/2003 - Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

NBR 7.480/2007 - Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado – Especificação.

NBR 7.482/2008 - Fios de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação.

NBR 7.483/2008 - Cordoalhas de aço para estruturas de concreto protendido – Especificação.

NBR 7.484/2009 - Barras, cordoalhas e fios de aço destinados a armaduras de protensão - Método de ensaio de relaxação isotérmica.

NBR 7.211/2009 – Agregados para concreto – Especificação.

NBR 10.908/2008 - Aditivos para argamassa e concreto - Ensaios de caracterização.

NBR 11.768/1992 - Aditivos para concreto de cimento Portland – Especificação.

NBR 12.317/1992 - Verificação de desempenho de aditivos para concreto – Procedimento.

NBR 15.577/2008 – Agregados – Reatividade álcali-agregado.

NBR 9.050/2004 Versão corrigida 2005 - Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

Em caso de conflito entre as Normas do DNIT e as da ABNT, prevalecerão as prescrições das Normas da ABNT.

Terra Nova do Norte/MT, 04 de julho de 2017.

Hannye Karoline Rizzieri
Engenheira Civil – CREA/PR 148149/D